

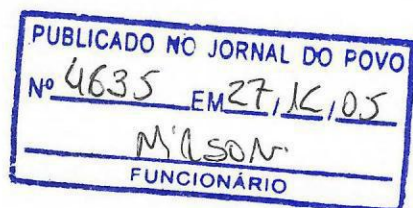


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1249/2005

SÚMULA: Autoriza a alteração de ponto de táxi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar os atos necessários, para transferir o ponto de táxi, situado na Rua Princesa Isabel, entre as quadras 68/69 do Jardim Independência I Parte, para a Avenida Dom Pedro I, entre a Rua Princesa Isabel e Avenida Ademar Bornia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 604/95.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal